



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

CONTRATO Nº 196/CAE-HFAG/2022



Contratação de empresa para a execução de serviço de manutenção e comissionamento do variador de frequência do equipamento 23XRV3131NRVAA3 do Hospital de Força Aérea do Galeão

EMPRESA GREEN AIR AR CONDICIONADO EIRELI

PAG 67106.002459/2022-54

Sumário

1.	CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO	4
2.	CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA	4
3.	CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.....	4
4.	CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4
5.	CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO	5
6.	CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE	5
7.	CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	5
8.	CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO	5
9.	CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	5
10.	CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO	5
11.	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	5
12.	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.....	5
13.	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES	6
14.	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.....	6
15.	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.....	6
16.	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.....	6
17.	CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO	6



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 196/CAE-HFAG/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI O HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO
GALEÃO (HFAG) E A EMPRESA GREEN AIR AR
CONDICIONADO EIRELI**

A União, por intermédio do **HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO – HFAG**, com sede na Estrada do Galeão, 4101, Galeão, CEP 21.941-353, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0107-69, neste ato representada pela Sra. Brig. Med. Carla Lyrio Martins, nomeada pelo Decreto de 15/09/2021, publicado no DOU nº 176, de 16 de setembro de 2021, inscrita no CPF nº 019.615.267-43 e portadora da Carteira de Identidade COMAER nº 447751, doravante denominada CONTRATANTE, e a **EMPRESA GREEN AIR AR CONDICIONADO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.450.866/0001-09, sediada na Rua João Pizarro nº 76, Ramos, no Rio de Janeiro – RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Paola Manhães dos Santos Miler, portadora da Carteira de Identidade nº 10620143-7, expedida pelo IFP, e CPF nº 087.678.527-50, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.002459/2022-54 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 201/CAE/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção e comissionamento do variador de frequência do equipamento 23XRV3131NRVAA3 do Hospital de Força Aérea do Galeão (HFAG), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 025/HFAG-DAD/2022, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quant	UN	Valor
1	Serviço com fornecimento, instalação de Desconexão e retirada do painel VFD, Embalagem e envio do painel para base onde o serviço será realizado, abertura do painel em bancada, Realização dos serviços de remanufatura em painel VFD - LF200460AAR, Testes operacionais, Retorno do painel ao HFAG, Instalação do painel VFD no equipamento e Substituição de Placa CCM. Fornecimento de sensor (CJ SENSOR E CONECTOR 30GB660002), instalação e fornecimento de sensor (CJ SENSOR E CONECTOR 30GB660002), Serviços de Comissionamento compostos de: PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA (Análise de risco do ambiente (CAG), Procedimento de segurança e Parada do equipamento); RECOLHIMENTO EXTERNO DE REFRIGERANTE (Fornecimento de cilindros para armazenamento de refrigerante, Logística do cilindro até a CAG, Retirada do refrigerante do equipamento para os cilindros e Pesagem de carga); RETORNO DA CARGA DE GÁS (Análise de pressões e temperatura, Retorno da carga dos cilindros e Ajuste conforme carga nominal) e PARTIDA/START UP DO EQUIPAMENTO (Colocar a unidade resfriadora em operação, Acompanhamento e ajustes necessários, Registro e análise de parâmetros, Liberação do chiller para operação, novas recomendações de serviços, se necessário, e entrega de relatório técnico.	1	Serv	R\$ 279.907,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **260 (duzentos e sessenta) dias**, com início na data de **21/12/2022** e encerramento em **07/09/2023**, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 279.907,00** (duzentos e setenta e nove mil novecentos e sete reais)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120042

Fonte: 0170120550 / 0100000000

Programa de Trabalho Resumido: 168915 / 168880

Elemento de Despesa: 339039

PI: A0000420000 / A0000410000

Empenho: 2022NE013009 / 2022NE013544

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 18 do Termo de Referência nº 025/HFAG-DAD/2022 e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no item 19 do Termo de Referência nº 025/HFAG-DAD/2022, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, no valor de **R\$ 13.995,35** (treze mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme regras constantes no item 20 do Termo de Referência nº 025/HFAG-DAD/2022.

7.2. O beneficiário da garantia contratual será a UG Apoiadora: Centro de Aquisições Específicas (CAE), com sede na Estrada do Galeão nº 3.300, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.941-352, inscrito no CNPJ 00 394.429/0174-29.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 210 (duzentos e dez) dias.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 11 e 12 do Termo de Referência nº 025/HFAG-DAD/2022, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 21 do Termo de Referência nº 025/HFAG-DAD/2022, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

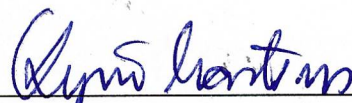
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE:



Brig Med Carla Lyrio Martins
Ordenadora de Despesas

Responsável legal da CONTRATADA:

PAOLA MANHAES
DOS SANTOS
MILER:08767852750


Assinado de forma digital por PAOLA MANHAES DOS
SANTOS MILER:08767852750
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=20803472000190, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=e-CPF A1, ou=(EM
BRANCO), ou=videoconferencia, cn=PAOLA MANHAES DOS
SANTOS MILER:08767852750
Dados: 2023.01.05 12:07:43 -03'00'

Paola Manhães dos Santos Miler
Representante legal

TESTEMUNHAS:



Manoela Rocha Leandro da Silva Maj Int
Agente de Controle Interno



Monique Machado da Silva
Ten Qocon ADM
CRA 20-95705 RJ

Monique Machado da Silva 2º Ten QOCon
Fiscal do Contrato